



BOLETIM OFICIAL de São Francisco do Sul

Edição 420

São Francisco do Sul, 05 de agosto de 2016

Assessoria de Comunicação

Boletim Oficial

LEIS

LEI Nº 1.819, DE 21 DE JULHO DE 2016.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 769.000,00 (setecentos e sessenta e nove mil reais), ao orçamento do corrente exercício da Câmara de Vereadores, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.785, de 18 de dezembro de 2015, que aprovou o orçamento para o exercício de 2016 e suas alterações, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

01.00 - CÂMARA DE VEREADORES
01.01 - Câmara de Vereadores
1003 - Aquisição de Equipamentos
4000000.000 - Despesas de Capital
4400000.000 - Investimentos
4490000.000 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 10000 - Recursos Ordinários.....R\$ 250.000,00

2001 - Manutenção das Atividades Administrativas do poder Legislativo
3000000.000 - Despesas Correntes
3300000.000 - Outras despesas Correntes
3390000.000 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso: 10000 - Recursos Ordinários.....R\$ 519.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 769.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o Art. 1º, desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.00 - CÂMARA DE VEREADORES
01.01 Câmara de Vereadores
1001 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara
4000000.000 - Despesas de Capital
4400000.000 - Investimentos
4490000.000 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 10000 - Recursos Ordinários.....R\$ 600.000,00

1002 - Aquisição de Mobiliário da Câmara Prédio II Parte
4000000.000 - Despesas de Capital
4400000.000 - Investimentos
4490000.000 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 10000 - Recursos Ordinários.....R\$ 150.000,00

01.00 - CÂMARA DE VEREADORES
01.01 Câmara de Vereadores
2001 - Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo
3300000.000 - Outras Despesas Correntes
3350000.000 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 10000 - Recursos Ordinários.....R\$ 19.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 769.000,00

Art. 3º O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações constantes desta Lei, em conformidade com o § 1º, do Art. 3º, da Lei nº 1.539, de 5 de agosto de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 21 de julho de 2016.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.820, DE 25 DE JULHO DE 2016.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.785, de 18 de dezembro de 2015, que aprovou o orçamento para o exercício de 2016 e suas alterações, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

15.00 - SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1023 - Pavimentação, Revitalização, Drenagem, Pontes e Pontilhões
4000000.000 - Despesas de Capital
4400000.000 - Investimentos
4490000.000 - Aplicações Diretas
Vínculo de Recurso-016400 - Convênio Estado.....R\$ 350.000,00
3000000.000 - Despesas Correntes
3300000.000 - Outras Despesas Correntes
3390000.000 - Aplicações Diretas
Vínculo de Recurso-016400 - Convênio Estado.....R\$ 150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 500.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional que trata o art. 1º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
12.01 - GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE FOMENTO E MARKETING
2018 - Realização de Eventos Artísticos, Culturais, Esportivos e Atividades de Promoção Turística
3000000.000 - Despesas Correntes

3300000.000 - Outras Despesas Correntes
3390000.000 - Aplicações Diretas
Vínculo de Recurso-016400 - Convênio Estado.....R\$ 200.000,00

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
08.02 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS
1007 - Construção e Reforma de Prédios Públicos
4000000.000 - Despesas de Capital
4400000.000 - Investimentos
4490000.000 - Aplicações Diretas
Vínculo de Recurso-016400 - Convênio Estado.....R\$ 300.000,00
LEI Nº 1.820, DE 25 DE JULHO DE 2016.

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$500.000,00

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual passam a incorporar as alterações constantes desta Lei, em conformidade com o § 1º do Art. 3º c/c o art.7º, da Lei 1.539, de 5 de agosto de 2013.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 25 de julho de 2016.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

LEI Nº 1.821, DE 25 DE JULHO DE 2016.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.785, de 18 de dezembro de 2015, que aprovou o orçamento para o exercício de 2016 e suas alterações, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

24.00 - ITENDÊNCIA DO DISTRITO DO SAÍ
24.01 - SECRETARIA EXECUTIVA DO DISTRITO DO SAÍ
1046 - Construção de Infraestrutura Públicas
4000000.000 - Despesas de Capital
4400000.000 - Investimentos
4490000.000 - Aplicações Diretas
Vínculo de Recurso-016400 - Convênio Estado.....R\$250.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$250.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional que trata o art. 1º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

15.00 - SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1028 - Construção de Terminal Hidroviário de Passageiros
4000000.000 - Despesas de Capital
4400000.000 - Investimentos
4490000.000 - Aplicações Diretas
Vínculo de Recurso-016400 - Convênio Estado.....R\$250.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$250.000,00

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual passam a incorporar as alterações constantes desta Lei, em conformidade com o § 1º do Art. 3º c/c o art.7º, da Lei nº 1.539, de 5 de agosto de 2013.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 25 de julho de 2016.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JEAN RICARDO CELESTINO

Secretário Municipal de Finanças

LEI Nº 1.822, DE 25 DE JULHO DE 2016.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.785, de 18 de dezembro de 2015, que aprovou o orçamento para o exercício de 2016 e suas alterações, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
20.01 - GERÊNCIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
1040 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente
4000000.000 - Despesas de Capital
4400000.000 - Investimentos
4490000.000 - Aplicações Diretas
Vínculo de Recurso - 013400 - Transf. Convênio União Outros.....R\$ 700.000,00
3000000.000 - Despesas Correntes
3300000.000 - Outras Despesas Correntes
3390000.000 - Aplicações Diretas
Vínculo de Recurso - 013400 - Transf. Convênio União Outros.....R\$ 800.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 1.500.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional que trata o art. 1º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
13.01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
1016 - Obras de Construção e Reforma
4000000.000 - Despesas de Capital
4400000.000 - Investimentos
4490000.000 - Aplicações Diretas
Vínculo de Recurso - 013400 - Transf. Convênio União Outros.....R\$ 1.500.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$1.500.000,00

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual passam a incorporar as alterações constantes desta Lei, em conformidade com o § 1º do Art. 3º c/c o art.7º, da Lei nº 1.539, de 5 de agosto de 2013.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 25 de julho de 2016.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FERNANDO DE OLIVEIRA LEDOUX

Secretário Municipal de Meio Ambiente

DECRETOS

DECRETO Nº 2.445, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL - CFT/SMS-SFS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o processo de escolha dos medicamentos deve estar baseado em critérios epidemiológicos, técnicos e econômicos estabelecidos, observando menor risco-benefício, melhor custo-efetividade, maior estabilidade e propriedade farmacocinética mais favorável, maior segurança e eficácia, harmonizando condutas terapêuticas;

Considerando a necessidade da promoção do uso de medicamentos de forma racional e eficaz na evolução do tratamento do paciente, aliados a economicidade da dispensação de medicamentos padronizados;

Considerando a necessidade de acompanhamento permanente na seleção de medicamentos incluídos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais para a Atenção em Saúde (REMUJE);

Considerando a necessidade de estabelecer critérios procedimentos operacionais para prescrição, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, e dispensação dos medicamentos selecionados, bem como de métodos de avaliação do uso dos medicamentos dispensados nas Unidades de Saúde;

Considerando o Decreto-Lei nº 2.172 de 25 de novembro de 2014 e Decreto-Lei nº 2.180 de 03 de dezembro de 2014, que instituiu a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul - CFT/SMS-SFS;

Considerando o Decreto nº 2.433, de 30 de maio de 2016, que alterou o número da composição de categorias e profissionais do Decreto nº 2172, de 25 de novembro de 2014, que criou a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Sul;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar a Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT/SMS-SFS, com mandato de 2 (dois) anos, a partir da publicação deste Decreto, os seguintes membros:

I - Médico Clínico Geral:
a) Nilce Graciano (Titular)
b) Luiz Henrique Correa Palma (Suplente)

II - Cirurgião Dentista:
a) Laiza Ziehlsdorff (Titular)
b) Nadia Moreira Raposo (Suplente)

III - Enfermeiros:
a) Susan Bayer Costa Hegedorn (Titular)
b) Tamara Zimmermann (Suplente)

IV - Farmacêuticos e/ou Bioquímico:
a) Juliana Lilly Bruns Negrini (Titular)

b) Eliana Mitsuko Sasajima (Suplente)

V - Representante do Setor de Compras
a) Ariana Serapião Batista (Titular)
b) Mario Yosio Endo (Suplente)

VI - Representante da Vigilância em Saúde
a) Isonir Fernandes (Titular)
b) Sérgio Roberto Torres de Oliveira (Suplente)

Art. 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT/SMS-SFS, deverá se reunir em até 10 (dez) dias após a publicação deste Decreto, para escolha de um presidente, que será realizado pelos seus pares e formalizado em Ata da Reunião.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.221, de 11 de março de 2015.

São Francisco do Sul – SC, 22 de junho de 2016.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARCOS SCARPATO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 2.453, DE 15 DE JULHO DE 2016.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 891, de 6 de abril de 2010, e suas alterações, e de acordo com a Ata da Reunião extraordinária nº 002, de 16 de fevereiro de 2016 do CMDCA;

CONSIDERANDO o disposto no "caput" do Art. 227 da Constituição;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, "d"; nos incisos II e VII do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

CONSIDERANDO a necessidade de apontar orientações para que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elabore o seu respectivo Plano Decenal;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Decenal deve ser realizada de forma articulada e intersetorial entre os diversos órgãos públicos e de organizações representativas da sociedade civil, integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO a Resolução do CMDCA nº 05, de 16 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a nomeação de membros do CMDCA para integrarem a Comissão Intersetorial;

CONSIDERANDO a Resolução nº 171, de 04 de dezembro de 2014, do CONANDA, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO que o Plano Decenal é uma construção coletiva, e exige uma definição de uma "comissão intersetorial" que irá esboçar e colocar a aprovação em audiência pública e posteriormente a aprovação do CMDCA;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de São Francisco do Sul – SC, os seguintes membros:

I - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- a) Abner Claiton Miguel (Associação Beneficente O Bom Samaritano);
b) Adriana Aparecida Freitas de Carvalho (Secretaria de Esportes);
c) Beatriz Dirceêla dos Santos (Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania);
d) João dos Santos Júnior (Bombeiros Voluntários).

II - Representante do Conselho Tutelar:

III - Representantes governamentais:

- a) Cybeli Kuhl (Secretaria de Gestão de Pessoas)
b) Mariane da Silva Goulart (Secretaria Municipal de Saúde)
c) Priscila Aparecida Gomes (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania)
d) Andréa Cristina do Rozário (Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul) Lindonor S. da Silva (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)
e) Silvania Maria Corrêa (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)
f) Paola de Castro Calocci (Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

IV - Representantes de outros Conselhos Municipais:

- a) Ailme Dorós dos P. Flório (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência);
b) Édlei de Ramos Pereira (Conselho Municipal de Alimentação Escolar);
c) Claudia Musse (Conselho Municipal de Assistência Social);
d) Paulo Afonso da Silva (Conselho Municipal de Assistência Social).

V - Representantes de entidades não governamentais:

- a) Cirlei Regina de Oliveira dos Santos (Ordem dos Advogados do Brasil).

VI - Representantes de crianças e adolescentes:

- a) Érika Léa Chamreck (Escola de Educação Básica Estadual Victor Konder);
b) Bruna dos Santos Teles (Escola de Educação Básica Municipal Dr. Franklin de Oliveira).

§1º A Comissão poderá, no intuito de qualificar os debates e encaminhamentos, convidar profissionais e especialistas na temática para participarem de suas reuniões.

§2º Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§3º Para compor os representantes de crianças e adolescentes, serão nomeados os adolescentes indicados como delegados na Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial:

I - definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no seu âmbito de atuação;

II - articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

III - assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

IV - propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e

V - submeter a minuta de plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 3º Compete ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - aprovar e deliberar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes e encaminhá-lo ao Chefe do Poder Executivo Municipal para aprovação mediante Lei Municipal;

II - encaminhar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III - definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 15 de julho de 2016.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CLARICE PORTELLA DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania

DECRETO Nº 2.454, DE 15 DE JULHO DE 2016.

NOMEIA OS MEMBROS DA COORDENAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.453, de 15 de julho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para coordenar a Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de São Francisco do Sul – SC, os seguintes membros:

I - Coordenadora: Adriana Aparecida Freitas de Carvalho (Secretaria de Esportes);

II - Vice-coordenadora: Beatriz Dirceêla dos Santos (Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania);

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 15 de julho de 2016.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.458, DE 21 DE JULHO DE 2016.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 1.819, DE 21 DE JULHO DE 2016.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.819, de 21 de julho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 769.000,00 (setecentos e sessenta e nove mil reais), ao orçamento do corrente exercício da Câmara de Vereadores, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.785, de 18 de dezembro de 2015, que aprovou o orçamento para o exercício de 2016 e suas alterações, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

01.00 – CÂMARA DE VEREADORES
01.01 – Câmara de Vereadores
1003 – Aquisição de Equipamentos
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
4490000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Ordinários.....R\$ 250.000,00
2001 – Manutenção das Atividades Administrativas do poder Legislativo
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas Correntes
3390000.000- Aplicações diretas
Fonte de Recurso: 10000 - Recursos Ordinários.....R\$ 519.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 769.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o Art. 1º, deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.00 – CÂMARA DE VEREADORES
01.01 Câmara de Vereadores
1001 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
4490000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Ordinários.....R\$ 600.000,00
1002 – Aquisição de Mobiliário da Câmara Prédio II Parte
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
4490000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Ordinários.....R\$ 150.000,00

01.00 – CÂMARA DE VEREADORES
01.01 Câmara de Vereadores
2001 – Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo
3300000.000 – Outras Despesas Correntes
3350000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 10000 - Recursos Ordinários.....R\$ 19.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 769.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 21 de julho de 2016.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.135 de 25 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, bem como a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, conforme Procedimento Administrativo nº 9906, protocolado em 06 de julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, para todos os efeitos, o tempo de contribuição da servidora pública municipal, MARIA DA GRAÇA DA SILVA COSTA, matrícula funcional nº 217638, inscrita no CPF sob o nº 421.403.669-72, ocupante de cargo público efetivo de Professora de Ensino Fundamental I, atualmente exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, referente aos seguintes períodos:

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ORGÃO	TEMPO
01/04/1985	30/09/1985	GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO	0 ano, 06 meses, 0 dia
29/04/1986	31/07/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL	29 anos, 03 meses, 02 dias

Parágrafo único: O tempo de contribuição do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS corresponde a 10.857 dias, equivalente a 29 anos, 09 meses e 02 dias.

Art. 2º - As informações acima foram extraídas das Certidões de Tempo de Contribuição expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, expedida em 05 de julho de 2016, através do protocolo nº 20024070.1.00105/16-1.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul (SC), 25 de julho de 2016.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCIENE JOSINETE BLANSKI DOIN
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 13.136 de 25 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

CONCEDER, Aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, art. 45, e § 1º do art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 72/2015 e declarar a VACÂNCIA do cargo público da servidora SILVIA CIDRAL DE BORBA.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR, a partir de 25 de julho de 2016, por tempo de contribuição, em caráter integral conforme o art. 45, e § 1º do art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 72/2015, a servidora SILVIA CIDRAL DE BORBA, matrícula funcional nº 219703, inscrita no CPF sob o nº 623.573.799-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Autorizar o pagamento dos proventos integrais de APOSENTADORIA ao tempo de contribuição, nos termos do art. 45, e § 1º do art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 72/2015, que serão pagos mensalmente pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF.

Art. 3º - Declarar a partir de 25 de julho de 2016, a VACÂNCIA do cargo acima especificado, na forma prevista no Inciso V do art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 008/2003.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul (SC), 25 de julho de 2016.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EFRAIM TINO PEREIRA
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município – IPRESF

LUCIENE JOSINETE BLANSKI DOIN
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 13.137 de 25 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município; Combinado com o Art. 78, da Lei Complementar Municipal nº 008/2003, conforme Processo Administrativo nº 8754 de 06 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Auxílio Escolar para o Curso de Pós-Graduação – Lato Sensu em Educação Infantil, Anos Iniciais, Supervisão Escolar e Orientação Educacional, no percentual de 50% (cinquenta por cento) das respectivas mensalidades, a servidora estatutária AMALIA LUCY NAZAR LEDOUX, matrícula funcional nº 7869304, inscrita no CPF sob o nº 022.368.999-80, a partir da data do Processo nº 8754 de 06 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 06 de junho de 2016.

São Francisco do Sul (SC), 25 de julho de 2016.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCIENE JOSINETE BLANSKI DOIN
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 13.138 de 25 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município; Combinado com o Art. 78, da Lei Complementar Municipal nº 008/2003,

conforme Processo Administrativo nº 9889 de 05 de julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Auxílio Escolar para o Curso de Graduação, em Gestão Pública, no percentual de 50% (cinquenta por cento) das respectivas mensalidades, a servidora estatutária CELIA CECILIA RITT LOCH, matrícula funcional nº 8110476, inscrita no CPF sob o nº 017.279.519-21, a partir da data do Processo nº 9889 de 05 de julho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05 de julho de 2016.

São Francisco do Sul (SC), 25 de julho de 2016.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCIENE JOSINETE BLANSKI DOIN
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 13.139 de 25 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município; Combinado com o Art. 78, da Lei Complementar Municipal nº 008/2003, conforme Processo Administrativo nº 8755 de 06 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Auxílio Escolar para o Curso de Pós-Graduação – Lato Sensu em Educação Infantil, Anos Iniciais, Supervisão Escolar e Orientação Educacional, no percentual de 50% (cinquenta por cento) das respectivas mensalidades, a servidora estatutária ANELISE NAZAR LEDOUX PEREIRA LIMA, matrícula funcional nº 7869681, inscrita no CPF sob o nº 042.652.659-79, a partir da data do Processo nº 8755, de 06 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 06 de junho de 2016.

São Francisco do Sul (SC), 25 de julho de 2016.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCIENE JOSINETE BLANSKI DOIN
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 13.140 de 25 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Municipal nº 1.907, de 10 de setembro de 2013, e a Lei Municipal nº 1.567, de 18 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 12.400, de 19 de outubro de 2015, que nomeou servidores para compor a Comissão de Análise de Progressão Funcional Por Merecimento e Concessão de Auxílio Escolar.

Art. 2º - NOMEAR temporariamente a partir de 25 de julho a 26 de dezembro de 2016, a servidora ALESSANDRA MATTAR DEFREITAS, matrícula funcional nº 79107701, inscrita no CPF sob o nº 024.910.049-50, Membro Suplente na Comissão de Análise de Progressão Funcional Por Merecimento e Concessão de Auxílio Escolar, para exercer como representante a função gratificada em substituição a servidora Membro Titular LUANA KELLI LESSACK PAIVA, que se encontra em Licença Maternidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul (SC), 25 de julho de 2016.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCIENE JOSINETE BLANSKI DOIN
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 13.141 de 26 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, conforme a Lei Municipal nº 224 de 30 de junho de 2003 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, KARLA MICHELE BRANDÃO PAVANELLO, brasileira residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 052.544.389-40, para exercer o cargo em comissão de Assessora Administrativa, nível CC-02, no Gabinete do Prefeito, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 26 de julho de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul (SC), 26 de julho de 2016.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCIENE JOSINETE BLANSKI DOIN
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 13.142 de 29 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ESTABILIDADE a servidora BRUNA BRIEMAN, inscrita no CPF sob o nº 053.867.039-86, aprovada no Concurso Público nº 002/2010, em virtude da aprovação nas Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, para o cargo efetivo Técnica Pedagógica – Orientadora Escolar, nível AF5, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul – SC, a partir de 29 de julho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul (SC), 29 de julho de 2016.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCIENE JOSINETE BLANSKI DOIN
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 13.143 de 29 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 12.789, de 10 de março de 2016, que averbou o tempo de contribuição do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – IPREV, a servidora JOICE MARION DIAS PEREIRA.

Art. 2º - No Art. 1º alterar: onde se "le" Tempo: 02 anos, 04 meses e 23 dias, passa a "ler-se", 02 anos, 04 meses e 18 dias.

Parágrafo único alterar: onde se "le" corresponde a 02 anos, 04 meses e 23 dias, passa a "ler-se" 02 anos, 04 meses e 18 dias.

Art. 3º - No Art. 2º alterar: onde se "le" expedida em 10 de julho de 2013 através do protocolo nº 0543/2013, passa a "ler-se expedida 10 de junho de 2016 através do protocolo nº 719/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul (SC), 29 de julho de 2016.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCIENE JOSINETE BLANSKI DOIN
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 13.144 de 29 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, conforme o Artigo 147, da Lei Complementar Municipal nº 008/2003;

Conforme Decisão Final no Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2016, instaurado pela Portaria nº 12.608 de 18 de janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ADVERTIR, o servidor CHRISTOFFER PACHECO DE MORAES, ocupante do cargo efetivo de Assistente Executivo, com matrícula funcional nº 79087841, inscrito no CPF sob o nº 058.098.209-21, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração, com infração prevista no artigo 126, I, da LCM nº 008/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul (SC), 29 de julho de 2016.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCIENE JOSINETE BLANSKI DOIN
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 13.145 de 29 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 109, §1º da Lei Complementar Municipal nº 08, de 30 de outubro de 2003, conforme solicitação a pedido pelo Processo Administrativo nº 10936, de 29 de julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 13.092, de 01 de julho de 2016, que concedeu LICENÇA REMUNERADA para concorrer o cargo eletivo nas eleições do corrente ano para legislatura 2017/2020, ao servidor RAUL FRANCISCO DOS SANTOS MACEDO, matrícula funcional nº 420123, inscrito no CPF sob o nº 512.004.659-20, com o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, por motivo de desistência para concorrer a cargo eletivo, a partir de 01 de julho de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2016.

São Francisco do Sul (SC), 29 de julho de 2016.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCIENE JOSINETE BLANSKI DOIN
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

OUTROS

ATA DA 9ª REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPRESF REUNIÃO ORDINÁRIA – 09/2016

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (04/08/2016), às 10:10 (dez horas e dez minutos): na Sala de Reuniões do IPRESF, à Rua Barão do Rio Branco, nº 377, no segundo piso, sala 200-A; reuniram-se os Conselheiros Administrativos: Luciane Janaina Cardoso Romão (Presidente), Efraim Tino Pereira, Eduarda Alcione da Silva Kirchoff da Rocha, Roberson Alberto Maciel e o Sr. Maximilian Scharmitzel; efetuada contagem constatado quórum deu-se prosseguimento aos trabalhos. A reunião foi convocada nos termos do regimento interno e mediante adiamento de uma semana em relação ao calendário de reuniões em virtude de férias da Presidente e do Vice-Presidente. Na ordem do dia constam:

- 1) Leitura do ofício 123/2016 do Diretor-Presidente do IPRESF;
- 2) Inscrição do Sr. Efraim Tino Pereira para falar acerca de:
 - a) Contribuições previdenciárias, bases de contribuições;
 - b) Verificação das bases de contribuições de cada patrocinador;
 - c) Submeter à avaliação e deliberação deste Conselho a situação previdenciária de servidores estabilizados;
- 3) Avaliação e Aprovação/Rejeição das contas do IPRESF dos meses de fevereiro, março e abril de 2016.

A Presidente solicitou ao secretário a leitura do ofício 123/2016 do IPRESF ao Conselho Administrativo, no qual o Presidente do IPRESF pede a inscrição para fala, conforme estabelecido na ordem do dia. Passada a palavra ao Conselheiro Efraim, o mesmo iniciou falando acerca de alguns casos em que as contribuições e bases de contribuições previdenciárias não foram claras e objetivas, e que isto pode ocasionar recebimento de contribuições indevidas pelo IPRESF. Quanto à questão dos servidores estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, o conselheiro informou que o IPRESF, até então, não dispõe/disponha de mecanismo de confirmação de regime de contratação de servidores, para saber se são ou não regularmente concursados e empossados. Assim foi devolvida a palavra à Presidente que colocou os assuntos para deliberação dos conselheiros. Após as deliberações, a decisão unânime foi por: 1) Enviar ofício a todos os patrocinadores solicitando informações quanto à existência ou não de estabilizados no quadro de servidores dos respectivos patrocinadores, e em caso positivo que sejam informados os nomes de tais

servidores; e 2) Enviar ofício circular a todos os patrocinadores solicitando relação de verbos incorporáveis, base legal das verbos incorporáveis e atos administrativos que concederam tais verbos incorporáveis aos servidores que as percebem (se houverem). Com isto a presidente passou ao próximo assunto: 3) Avaliação e Aprovação/Rejeição das Contas do IPRESF para os meses de Fevereiro/2016, Março/2016 e Abril/2016. Após breve leitura e esclarecimentos, uma vez que os conselheiros já haviam recebido prévia dos relatórios por e-mail, os conselheiros aprovaram de forma unânime os relatórios dos três meses. Quanto às observações do relatório os Conselheiros votaram pelo envio de ofício à Diretoria do IPRESF para: 1) Recomendar a correta contabilização dos benefícios "auxílio-doença", "salário-família", e "licença-maternidade"; 2) Recomendar que a contabilização da contribuição previdenciária dos inativos sejam efetuadas em contas contábeis específicas; e 3) Recomendar que, igualmente, as multas e ônus por atrasos de repasses previdenciários dos patrocinadores sejam contabilizados em contas específicas para cada patrocinador. Por fim a Presidente deixou a palavra em aberto, e no uso o Conselheiro Efraim a solicitou, repassando a todos o relatório de aprovação de contas recebido do Conselho Fiscal referente ao mês de maio. Informou também que quanto ao assunto ressalvas do relatório de aprovação de contas do Conselho Fiscal de Maio/2016, foi oficiado Conselho Fiscal informando que qualquer dúvida ou esclarecimento podem/poderiam ter sido sanadas com pedido de informações à diretoria do IPRESF, o que não ocorreu. E que respeita a decisão do Conselho Fiscal em manter as ressalvas. Ainda quanto ao relatório de aprovação de contas do Conselho Fiscal referente a Maio/2016, o conselheiro Max estranha a ressalva quanto à inexistência de Resoluções do Conselho Administrativo, uma vez que foram emitidas duas resoluções naquele mês e regularmente publicadas. A Presidente retomou a palavra e informou que este relatório será analisado e votado na próxima reunião ordinária. Nada mais tendo a ser tratado a Presidente convocou a todos os conselheiros para próxima reunião no dia 25/08/2016 às 12h00m neste mesmo local, dando esta reunião por encerrada às 12h40. Reunião esta que teve seus fatos todos narrados nesta ata, digitada por mim Roberson Alberto Maciel, Secretário que assinei e repassei a todos para que, após assinada, seja destinada a publicação e arquivos.

LUCIENE JOSINETE BLANSKI DOIN Secretária Municipal de Gestão de Pessoas	LUCIANE JANAINA C. ROMÃO Presidente	MAXIMILIAN SCHARMITZEL Vice-presidente
EDUARDA ALCIONE DA S. K. DA ROCHA Conselheira	EFRAIM TINO PEREIRA Conselheiro	ROBERSON ALBERTO MACIEL Secretário

RESOLUÇÃO Nº02/2016, 06 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Prime Kids no Município de São Francisco do Sul.

O Conselho Municipal de Educação de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso XXIII, do artigo VI do Capítulo I do Título II da Lei nº 124/98, da Lei nº 256/2000 e considerando o disposto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de nº 9394/96.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Escola de Educação Infantil Prime Kids localizada à Rua Marcos Gorresen, nº 219 - Centro, sob o CNPJ 21.086.302/0001-02, São Francisco do Sul, Santa Catarina.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua homologação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de São Francisco do Sul, aos 06 dias do mês de julho de 2016.

Marilza de Braga Castro
Presidente do COMED - SFS

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PROCEDÊNCIA: Escola de Educação Infantil Prime Kids**

OBJETO: Autorização para funcionamento da Escola de Educação Infantil Prime Kids

PROCESSO - NR. 03/2016

PARECER Nº02/2016

I - HISTÓRICO

A Escola de Educação Infantil Prime Kids, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Marcos Gorresen nº 219, Bairro Centro, inscrita no CNPJ 21.086.302/0001-02, nos termos de Deliberação do COMED, solicitou a autorização de funcionamento ao Conselho Municipal de Educação, onde o processo baixou diligência em 02/05/2016 e retornou com as solicitações completas em 20/05/2016.

II - ANÁLISE

Analisando os autos do processo, com base na legislação vigente temos a informar:

1- Identificação do Estabelecimento: A Escola de Educação Infantil Prime Kids está situada à rua Marcos Gorresen nº 219, Bairro Centro, município de São Francisco do Sul, Santa Catarina.

2- Situação Jurídica do Estabelecimento: Estabelecimento de Ensino Privado inscrito no CNPJ 21.086.302/0001-02

3- Condições Físicas de Implantação: A Escola de Educação Infantil Prime Kids tem como mantenedora a empresa JE Educação e Treinamento LTDA. Segundo a empresa, a iniciativa de atuar também na Educação Infantil advém da carência por Centros Educacionais no município. A planta baixa do prédio está anexada ao processo. A escola possui acervo bibliográfico relacionado no processo, bem como a relação de equipamentos e materiais permanentes disponíveis na instituição, que satisfazem o desenvolvimento das atividades de aprendizagem e cuidado. Sua área de recreação contempla 1 pátio coberto contendo brinquedos e 1 pátio descoberto, conforme descrito no relatório de verificação in loco.

4- Corpo técnico administrativo:

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	FORMAÇÃO
Ulisses Mesquita de Oliveira	Coordenadora Pedagógica	Bacharel em Educação
Carla Doralice de Borba	Coordenadora Administrativa	Gestão de Negócios de Pequeno e Médio Porte
Jane Clair de Oliveira	Professora	Pedagogia
Cláudia Lopes Pinheiro	Professora de Artes	Curso de Artes Visuais
Ubiratan Costa dos Santos Mendes	Professor de Educação Física	Licenciado em Educação Física
Leandro Mira Fernandes	Professor de Informática	Bacharelado em Sistemas de Informação
Vanessa de Mira Cavalheiro	Professora de Inglês	Curso de Inglês Avançado
Nayara Alves Negrito	Professora auxiliar	Curso de Pedagogia
Liviane Pahlman	Professora auxiliar	Curso de Pedagogia
Jaqueline Castilho da Silva	Secretária	Curso Ensino Médio
Isisiana Freitas de Oliveira	Secretária	Ensino Médio
Patricia Silany Siqueira	Assistente Financeiro	Ensino Médio
Érika Rodrigues	Assistente Comercial	Ensino Médio
Bernadete Gonçalves Nascimento	Servente	Ensino Fundamental II

5. Projeto Político Pedagógico: O Projeto Político Pedagógico da Instituição está arrolado no processo de acordo com as normas vigentes.

6. O processo em pauta contém:
• Relatório de verificação in loco;
• Alvará Sanitário Municipal;

- Certificado de Vitória do Corpo de Bombeiros;
- Documentos complementares anexos ao processo;

Todos os documentos são aprovatórios.

III VOTO DO RELATOR

Com base na análise supracitada, sou favorável em conceder Parecer de Autorização de Funcionamento à Escola de Educação Infantil Prime Kids.

IV-DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação Infantil acompanha o voto da Relatora em 06 de julho de 2016.

Olíndina Correa - Presidente da Comissão de Educação Infantil

Vânia Nara Fonseca da Silva - Relatora

Claudio Tadeu Novaes de Almeida

V-DECISÃO DO PLÊNARIO

O Conselho Municipal de Educação de São Francisco do Sul, reunido em Sessão Plenária, no dia 06 de julho de 2016, deliberou por unanimidade, aprovar as conclusões apresentadas.

Claudio Tadeu Novaes de Almeida

Douglas Bahr Leutprecht

Selma Rosa dos Santos Lins Caldas

Valquíria Pacheco

Fábio da Costa

Geoguilener Giseli Pontes Martins

Vânia Nara Fonseca da Silva

Edinelson Sousa

Mariza de Braga Castro
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
Rua: Barão do Rio Branco, 217 - Centro
Fone: 47 3471-2290 - CEP 89240-000
Email: smma@saofranciscodosul.sc.gov.br
São Francisco do Sul - SC

A secretária Municipal de Meio Ambiente de São Francisco do Sul, em cumprimento ao § 1º, do art. 10 da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterado pelo art. 20 da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, vem, por meio do Boletim oficial do Município, dar publicidade aos pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão, referente ao mês de Junho de 2016.

LICENÇAS AMBIENTAIS REQUERIDAS - SMMA/ Junho 2016

Data de Abertura	Processo	Empreendedor	Requerente	Tipo da Licença	Atividade/Empreendimento
01/06/2016	15982/2015	Gerson Siedschlag	Gerson Siedschlag	CCA	Unidade Habitacionais 71.11.01 Ubatuba
02/06/2016	8204/2016	Dirceu Alves de Oliveira	Dirceu Alves de Oliveira	CCA	Unidades Habitacionais 71.11.01 Ubatuba
02/06/2016*	8518/2016	Nilsa Tereza Dutra	Nilsa Tereza Dutra	CCA	Unidades Habitacionais 71.11.01 Ubatuba
02/06/2016*	3607/2016	Imobiliária Sul Brasil	Imobiliária Sul Brasil	LAO	Loteamento 71.11.00 Ubatuba
01/06/2016	8605/2016	Lausimar Senem	Lausimar Senem	AuS	Supressão de vegetação Ubatuba
01/06/2016	8606/2016	Lausimar Senem	Lausimar Senem	AuS	Supressão de vegetação Ubatuba
02/06/2016	8657/2016	SEINFRA/SFS	SEINFRA/SFS	AuA	Pavimentação e drenagem Ubatuba
02/06/2016	8626/2016	Fernando Oliveira Ledoux	Fernando Oliveira Ledoux	CCA	Unidades Habitacionais 71.11.01 Vila da Glória
03/06/2016*	8512/2016	Secretaria dos Esportes - PMSFS	Secretaria dos Esportes - PMSFS	AuA	Beach Tênis Enseada
30/03/2016*	4953/2016	Jaci Miranda Bastos	Jaci Miranda Bastos	CI	Limpeza de terreno Rocío Pequeno
03/06/2016*	6389/2016	Evilasio Cristoste Silva	Evilário Cristoste Silva	AUS	Supressão de Vegetação Vila da Glória
03/06/2016*	6046/2016	Welson Teixeira Junior	Welson Teixeira Junior	CI	Limpeza de terreno Capri
03/06/2016*	6045/2016	Ernesto Heinzelmann	Ernesto Heinzelmann	CI	Limpeza de terreno Capri
06/06/2016*	7497/2016	Edu Edson de Paula Junior - ME	Edu Edson de Paula Junior - ME	AuS	Supressão de vegetação Enseada
07/06/2016	8835/2016	Marcos Cesar O de Azevedo	Marcos Cesar O de Azevedo	CI	Limpeza de terreno Ervino
07/06/2016	8816/2016	Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/Agricultura	Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/Agricultura	CCA	Rampa de apoio náutico 33.13.15 Vila da glória
07/06/2016	8838/2016	Joinville Comercio e transporte de Gás Eireli	Joinville Comercio e transporte de Gás Eireli	DA	Dispensa Ambiental Enseada
07/06/2016*	7680/2016	Loreci Gonçalves	Loreci Gonçalves	AuS	Supressão de vegetação Paulas
09/06/2016	8935/2016	Associação de Moradores Três Corações	Associação de Moradores Três Corações	AuA	Festa Junina Ubatuba
10/06/2016*	8239/2016	São Francisco Armazéns Gerais LTDA - EPP	São Francisco Armazéns Gerais LTDA - EPP	LAO	Terminal Retroportuário 47.86.00 acaral
15/06/2016	9182/2016	Porto Triagem Eireli - EPP	Porto Triagem Eireli - EPP	AuA	Limpeza de caminhões Reta
15/06/2016	8368/2016	AHL Soluções em Engenharia LTDA - ME	AHL Soluções em Engenharia LTDA - ME	CCA	Unidades Habitacionais 71.11.00 Rocío Grande
16/06/2016*	4753/2016	Joelmir Paulo Martens	Joelmir Paulo Martens	AuA	Autorização do casamento Ubatuba
17/06/2016	9252/2016	Carlos Linhares Medeiros	Carlos Linhares Medeiros	CCA	Estrutura de Apoio Náutico 22.13.15 Vila da glória
17/06/2016	9262/2016	LHW Empreendimentos Imobiliários	LHW Empreendimentos Imobiliários	LAI	Unidades Habitacionais 71.11.01 Ubatuba
20/06/2016*	7994/2016	KG Motos LTDA - Shopping São Francisco	KG Motos LTDA - Shopping São Francisco	LAO	Condomínio Comercial 71.11.06 Centro
20/06/2016	7729/2016	Luiza Maria Miano Rosa	Luiza Maria Miano Rosa	CCA	Unidades Habitacionais 71.11.01 Rocío Grande
20/06/2016	9281/2016	Ludigo Engenharia e Construções LTDA	Ludigo Engenharia e Construções LTDA	AuA	Desmembramento 71.10.00 Água Branca
25/06/2016*	6579/2016	ROBSON DA SILVA	ROBSON DA SILVA	CCA	Estrutura de Apoio Náutico 33.13.15 Vila da glória
27/06/2016	9323/2016	Adilson Claudio da Maia	Adilson Claudio da Maia	CCA	Unidades Habitacionais 71.11.01 Rocío Pequeno
29/06/2016	9655/2016	Arnaldo Lisboa Dos Santos	Arnaldo Lisboa Dos Santos	CI	Certidão Informativo Sobre o Loteamento Luzern
30/06/2016	9709/2016	Gilson Afonso Busnardo e Outro	Gilson Afonso Busnardo e Outro	CCA	Unidades Habitacionais 71.11.01 Enseada

LEGENDA:

SEINFRA: Secretaria de Infraestrutura e Planejamento
AUC: Autorização para Corte
PMSFS: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
DA: Dispensa de Licenciamento Ambiental
Especifica: 1) Limitado ao período da atividade ou execução do empreendimento. 2) Até sua normatização.
CCA: Cadastro de Conformidade Ambiental
LAI: Licença Ambiental de Instalação
LAO: Licença Ambiental de Operação
*Protocolado com a data de pagamento da taxa pelos serviços ambientais



São Francisco do Sul

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
Rua: Barão do Rio Branco, 217 - Centro
Fone: 47 3471-2290 - CEP 89240-000
Email: smma@saofranciscodosul.sc.gov.br
São Francisco do Sul - SC



São Francisco do Sul

A secretária Municipal de Meio Ambiente de São Francisco do Sul, em cumprimento ao § 1º, do art. 10 da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterado pelo art. 20 da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, vem, por meio do Boletim oficial do Município, dar publicidade aos pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão, referente ao mês de junho de 2016.

LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS - SMMA/ Junho de 2016

Data de Emissão	Número da Licença	Validade	Processo	Parecer Técnico	Empreendedor	Requerente	Tipo da Licença	Código da Atividade
01/06/2016	11/2016	01/06/2016	15366/2015	695/2016	Orlando Ferreira Incorporadora	Orlando Ferreira Incorporadora	LAO	Unidades habitacionais 71.11.01 Enseada
02/06/2016	12/2016	02/06/2020	1777/2016	705/2016	Rafaela Empreiteira e Incorporadora LTDA - EPP	Rafaela Empreiteira e Incorporadora LTDA - EPP	LAI	Condomínio de Lotes com fins industriais e comerciais 71.21.10 Morro Grande
03/06/2016	006/2016	03/06/2018	7579/2016	646/2016	Pierre Gonçalves Leite	Pierre Gonçalves Leite	DA	Adaptação de cabos e condutores elétricos Acari
06/06/2016	28/2016	06/06/2018	8657/2016	726/2016	SEINFRA/PMSFS	SEINFRA/PMSFS	AuA	Pavimentação e Drenagem de rua Ubatuba
09/06/2016	29/2016	30/11/2016	8512/2016	742/2016	PMSFS/SEC. ESPORTES	PMSFS/SEC. ESPORTES	AuA	Evento de Beach Tennis Enseada
09/06/2016	31/2016	12/06/2016	8935/2016	753/2016	Associação de Moradores Três Corações	Associação de Moradores Três Corações	AuA	Festa Junina Ubatuba
10/06/2016	30/2016	10/06/2017	8076/2016	751/2016	Play Sul Recreações LTDA	Play Sul Recreações LTDA	AuA	Parque de Diversões Enseada
13/06/2016	25/2016	13/06/2016	8626/2016	238/2016	Fernando Oliveira Ledoux	Fernando Oliveira Ledoux	CCA	Unidades habitacionais 71.11.01 Vila da glória
13/06/2016	14/2016	13/06/2020	3607/2016	746/2016	Imobiliária Sul Brasil e Cerealista LTDA	Imobiliária Sul Brasil e Cerealista LTDA	LAO	Loteamento Residencial 71.11.00 Ubatuba
14/06/2016	26/2016	14/06/2018	14663/2015	765/2016	Maurício da Costa	Maurício da Costa	AuA	Rancho de Pesca Laranjeira
15/06/2016	28/2016	15/06/2018	6811/2016	715/2016	David Bandaszewski de Oliveira	David Bandaszewski de Oliveira	CCA	Unidades Habitacionais 71.11.01 Ubatuba
15/06/2016	27/2016	15/06/2018	8296/2016	723/2016	Regiane Voss Busarello	Regiane Voss Busarello	CCA	Unidades Habitacionais 71.11.01 Ubatuba
16/06/2016	31/2016	16/06/2018	7251/2016	721/2016	Carlos Alexandre da Silva	Carlos Alexandre da Silva	CCA	Unidades Habitacionais 71.11.01 Ubatuba
16/06/2016	30/2016	16/06/2018	6753/2016	729/2016	Carlos Roberto Barbosa	Carlos Roberto Barbosa	CCA	Unidades Habitacionais 71.11.01 Ubatuba
16/06/2016	29/2016	16/06/2018	8318/2016	722/2016	Antônio Valtrich	Antônio Valtrich	CCA	Unidades Habitacionais 71.11.01 Enseada
16/06/2016	33/2016	12/10/2016	4753/2016	709/2016	Joelmir Paulo Martens	Joelmir Paulo Martens	AuA	Casamento na Praia Ubatuba
16/06/2016	34/2016	16/06/2017	8309/2016	754/2016	Ivo Christofolli	Ivo Christofolli	AuA	Desmembramento 71.10.00 Vila da Glória
17/06/2016	35/2016	17/06/2018	9182/2016	772/2016	Porto Triagem Eireli - EPP	Porto Triagem Eireli - EPP	AuA	Pátio de Caminhões e limpeza Reta
11/04/2016	13/2016	20/06/2020	6529/2016	526/2016	Terlogs Terminal Marítimo LTDA	Terlogs Terminal Marítimo LTDA	LAO	Terminal Retroportuário 47.86.00 Centro
14/06/2016	26/2016	14/06/2018	6807/2016	545/2016	Susana Staats	Susana Staats	CCA	Unidades Habitacionais 71.11.01 Enseada
15/06/2016	15/2016	15/06/2020	987/2016	762/2016	LOGIBRAS LOGÍSTICA MULTIMODAL LTDA - ME	LOGIBRAS LOGÍSTICA MULTIMODAL LTDA - ME	LAO	Terminal Retroportuário 47.86.00 Reta
17/06/2016	35/2016	17/06/2018	772/2016	9182/2016	Porto Triagem Eireli - EPP	Porto Triagem Eireli - EPP	AuA	Pátio de caminhões e limpeza.
24/06/2016	32/2016	24/06/2018	8204/2016	730/2016	Dirceu Alves de Oliveira	Dirceu Alves de Oliveira	CCA	Unidades Habitacionais 71.11.01 Ubatuba
27/06/2016	13/2016	27/06/2018	16502/2016	813/2016	Odenir Correia - ME	Odenir Correia - ME	CCA	Mecânica e Pintura 12.80.10 Centro
28/06/2016	33/2016	28/06/2018	6579/2016	757/2016	Robson da Silva	Robson da Silva	CCA	Unidades habitacionais 33.13.15 Vila da Glória
29/06/2016	36/2016	29/06/2016	8368/2016	780/2016	AHL Soluções em Engenharia LTDA	AHL Soluções em Engenharia LTDA	CCA	Unidades Habitacionais 71.11.01 Rocío Grande
29/06/2016	007/2016	29/06/2018	8838/2016	809/2016	Joinville Comercio e transporte de GÁS EIRELI	Joinville Comercio e transporte de GÁS EIRELI	DA	Comercio de gás liquefeito de petróleo (GLP) Enseada
29/06/2016	35/2016	29/06/2018	7566/2016	808/2016	Elcio Rodrigues da Silva	Elcio Rodrigues da Silva	CCA	Unidades habitacionais 71.11.01 Enseada
29/06/2016	26/2016	29/06/2017	9281/2016	796/2016	Ludigo Engenharia e Construtora LTDA	Ludigo Engenharia e Construtora LTDA	AuA	Desmembramento 71.10.00Água Branca
29/06/2016	34/2016	29/06/2018	7835/2016	792/2016	Antônio Elias	Antônio Elias	CCA	Unidades habitacionais 71.11.01 Ubatuba
29/06/2016	37/2016	09/11/2019	4746/2016	823/2016	Equilmaquinas Terminal de Cargas e Locação de Máquinas LTDA	Equilmaquinas Terminal de Cargas e Locação de Máquinas LTDA	AuA	Tanque Autônomo 42.32.20 Rocío Pequeno
29/06/2016	Ofício n° 376/2016	29/06/2016	14453/2014	-----	Alcindo de Souza	Alcindo de Souza	AuS	Processo arquivado e indeferido
29/06/2016	Ofício n° 368/2016	29/06/2016	2977/2015	-----	Wilson Zangheli	Wilson Zangheli	CCA	Processo arquivado e indeferido
29/06/2016	Ofício n° 367/2016	29/06/2016	3959/2015	-----	Gabriel Przydziminski	Gabriel Przydziminski	CCA	Processo arquivado e indeferido
30/06/2016	Ofício n° 384/2016	30/06/2016	1884/2014	-----	Adilson Abilio dos Passos	Adilson Abilio dos Passos	CCA	Processo arquivado e indeferido
30/06/2016	Ofício n° 388/2016	30/06/2016	13585/2015	-----	Cláres D'Aquino Fonseca	Cláres D'Aquino Fonseca	CCA	Processo arquivado e indeferido
30/06/2016	Ofício n° 387/2016	30/06/2016	12880/2015	-----	Gelson Fernando Emmendorfer	Gelson Fernando Emmendorfer	CCA	Processo arquivado e indeferido

LEGENDA:
SEINFRA: Secretaria de Infraestrutura e Planejamento
PMSFS: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
DA: Dispensa de Licenciamento Ambiental
2) Até sua normatização.
CCA: Cadastro de Conformidade Ambiental
LAI: Licença Ambiental de Instalação
LAO: Licença Ambiental de Operação

AUC: Autorização para Corte
Especifica: 1) Limitado ao período da atividade ou execução do empreendimento.

EXPEDIENTE

Boletim Oficial de São Francisco do Sul Criado através da Lei Municipal nº 795, de 17 de novembro de 1982 | **Produção** Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul | **Endereço** Praça Getúlio Vargas, 01. Centro. São Francisco do Sul. Cep 89240-000 | **Telefone** 47/3471-2222 | **E-mail** imprensa@saofranciscodosul.sc.gov.br | **Homepage** www.saofranciscodosul.sc.gov.br

Como publicar atos no BOSFS Atos Oficiais da administração direta e indireta da PMSFS devem ser encaminhados para publicação no Boletim Oficial de SFS diretamente à Assessoria de Comunicação. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail imprensa@saofranciscodosul.sc.gov.br em um único arquivo, em formato .doc (**word**), contendo apenas texto, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vão **até as 12h das sextas-feiras**

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul